

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Nº 64 - DOM de 06/04/21 – p.28

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO: 6018.2021/0023540-2

PORTARIA Nº 145/2021-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, Considerando a necessidade de ordenação interna dos processos e procedimentos administrativos, Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, Considerando a concomitância da expiração da vigência dos ajustes abaixo relacionados, o que exige métodos de integração operacional, no intuito de evitar a expiração dos prazos a assegurar a manutenção dos serviços e ações de saúde dada impossibilidade de solução de continuidade, notadamente neste período de pandemia, Considerando o disposto no inciso XII do art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90, Considerando a Informação nº 1.094/2013 – PGM.AJC, no sentido de que é inaplicável aos convênios o limite temporal de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo haver, contudo, análise técnica quanto à conveniência de realização de novo processo seletivo.

RESOLVE:

I - Autorizar a prorrogação da vigência dos ajustes e Planos de Trabalho pelo período de 3 (três) meses, a contar do dia 01 de abril de 2021, bem como a emissão das correspondentes notas de empenho, devendo ser mantidos os valores dos Termos Aditivos e Planos de Trabalhos do primeiro trimestre de 2021, salvo pactuações específicas no interesse da Administração Pública.

II - Eventuais necessidades de suplementação de valores, incluindo novos serviços, deverão ser realizados através de um novo Termo Aditivo após a prorrogação, devidamente justificado e acordado com a Secretaria Executiva e com a Chefia de Gabinete de SMS, devendo ser previamente analisado por essa Chefia de Gabinete para anuência de sua realização.

III – Os ajustes e planos de trabalhos prorrogados estão relacionados a seguir:

2012-0.311.518-7	CV001/2013	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
2016-0.276.093-0	CV001/2017	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA
2011-0.303.464-9	CV003/2012	CREN – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
2011-0.303.470-3	CV007/2012	AAPOQ – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUIXOTE
2015-0.199.446-4	CV021/2016	CEAP -CENTRO DE APOIO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
2010-0.056.606-0	CV026/2011	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
2009-0.002.957-5	CV033/2009	PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL
2015-0.331.782-6	CV033/2016	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ABADS
2013-0.270.597-7	CV040/2013	CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
2008-0.105.195-5	CV042/2008	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
2018-0.001.092-0	TF001/2018	CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
2015-0.321.529-2	CV049/2015	COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA
2008-0.168.448-6	CV067/2008	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
2008-0.208.723-6	CV082/2008	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
2015-0.310.852-6	CV038-2015	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL
2015-0.267.173-1	CV018/2016	ASSOCIAÇÃO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO - ACDEM

IV- O presente Despacho, obedecidas as suas disposições, possui efeitos de autorização para realização das despesas, nos termos do art. 9º do Decreto nº 60.052, de 14 de janeiro de 2021:

- a) manifestação da entidade sobre o interesse na manutenção do ajuste,
- b) juntada da nota de reserva,
- c) juntada da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal atualizada,
- d) emissão dos pareceres técnicos conclusivos em relação à continuidade dos ajustes, abordando não ter sido ultrapassado o prazo previsto no §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011,
- e) emissão de parecer jurídico-formal sobre a regularidade da minuta e da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal da entidade,
- f) Termo de Aditamento, a ser devidamente formalizado e assinado pelas partes, contendo o cronograma de execução físico-financeiro para o período e
- g) Publicação de Extrato do Aditamento no Diário Oficial contendo:
 - g1) valores mensal e trimestral;
 - g2) o nome da entidade e CNPJ,
 - g3) a dotação correspondente e número da dotação a ser onerada,
 - g4) O período de vigência,
 - g5) objeto do ajuste.
- h) Com período razoável de antecedência em relação à expiração do prazo previsto no inciso I, deverá ser pactuado com as entidades, segundo diretrizes orçamentárias, financeiras e assistenciais, novo Plano de Trabalho para o restante do exercício de 2021.

V - O Convênio abaixo descrito terá sua vigência prorrogada, conforme contido neste Despacho, porém será suprimido o valor referente ao serviço dos 80 leitos de dependência química .

2016-0.148.381-0 CV 041/2016 Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus

VI – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.